

RESOLUÇÃO N° 264/2009 - CG

Dispõem sobre recurso interposto em nome da Associação de Educação e Cultura Centro Oeste Ltda, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200900029003592).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 14.480, de 16 de julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o art.1º, inciso I, da Lei Estadual n°. 14.480/2003, a Associação de Educação e Cultura Centro Oeste Ltda, por executar o transporte escolar de passageiros entre as cidades de Itaberaí e São Luiz de Montes Belos, sem autorização da AGR, sendo que o transporte está sendo custeado pela Prefeitura de Itaberaí, foi autuada em 07/04/2009, nos termos do auto de infração n° 09317;

Considerando que a Associação de Educação e Cultura Centro Oeste Ltda, apresentou defesa, contra o Auto de Infração n° 09317;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução n° 1725/2009 - DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 09/12/2009, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração n°. 09317;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado em nome da Associação de Educação e Cultura Centro Oeste Ltda., mantendo os efeitos legais do Auto de Infração n° 09317;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho
Vice-Presidente